



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

**N.º 003/2012**

#### **PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, na cidade de Presidente Epitácio, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.293.427/0001-17, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor José Antônio Furlan, Prefeito Municipal, residente a Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, na cidade de Presidente Epitácio, SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.359.761 – SSP/SP e do CPF 779.052.108-04, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 00.165.960/0001-01, com sede na **RUA CORONEL MADUREIRA, 40 – LOJA 14 – EDIFÍCIO LUZIA DA COSTA ALMEIDA – CENTRO – CEP 28990-000 – SAQUAREMA – RIO DE JANEIRO**, neste ato representada por seu procurador, Senhor Roberlei César Fernandes, residente e domiciliado à Rua Jorge Said, n.º 261, na cidade de Ribeirão Preto, SP, portador da Cédula de Identidade RG 19.817.393 – SSP/SP e do CPF 058.748.998-71, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, à vista do **Processo 098/2009 – Inexigibilidade 009/2009** e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.8.666/93, e suas posteriores alterações, em especial o Artigo 25, Inciso I, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços de Manutenção Mensal Corretiva, Adaptativa e evolutiva, com Atendimento e Suporte Técnico, que garantam a plena funcionalidade dos Softwares atualmente instalados em diversos setores desta Prefeitura, estando em pleno funcionamento, cuja Licença de Uso por Prazo Indeterminado, foi adquirida por esta Prefeitura, sendo eles, **Sistema de Controle e Elaboração do Orçamento Público (PLcetil – PPA/LDO/LOA); Sistema de Contabilidade Pública (CPcetil); Sistema de Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (RFcetil); Sistema de Prestação de Contas para o TCE-SP (IAcetil); Sistema de Tesouraria (STcetil); Sistema de Controle e Administração de Receitas (ARcetil); Sistema de Controle e Administração de Frotas (AFcetil); Sistema de Controle e Administração de Almoxarifado (CMcetil); Sistema de Controle e Administração de Licitações (LCcetil); Sistema de Controle e Administração de Patrimônio (PPcetil); Sistema de Gestão de Pessoal (GPcetil); Sistema de Controle e Administração da Saúde Pública (SPcetil)**, e na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de Manutenção Mensal e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.  
Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectivas documentação técnica que acompanham o produto.

#### **CLAUSULA II – DO PRAZO E PAGAMENTO**

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor de R\$ 8.126,64 referentes à Manutenção Mensal dos Softwares, conforme detalhado abaixo.

<b>Relação dos Sistemas</b>	<b>Valor Mensal</b>
Sistema de Controle e Elaboração do Orçamento Público (PPA)	584,99



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

Sistema de Controle e Elaboração do Orçamento Público (LDO)	584,99
Sistema de Controle e Elaboração do Orçamento Público (LOA)	124,02
Sistema de Contabilidade Pública	526,49
Sistema de Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal	124,02
Sistema de Prestação de Contas para o TCE-SP	124,02
Sistema de Tesouraria	362,69
Sistema de Controle e Administração de Receitas	2.339,95
Sistema de Controle e Administração de Almoxarifado	701,98
Sistema de Controle e Administração de Licitações	701,98
Sistema de Controle e Administração de Patrimônio	701,98
Sistema de Controle e Administração de Frotas	701,98
Sistema de Gestão de Pessoal	547,55
<b>Total</b>	<b>8.126,64</b>

**2.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**2.3.** Os preços serão reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contra prestação dos serviços com a Manutenção Mensal dos sistemas, e o índice adotado para esse certame será o IGPM da FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

**2.4.** Condições de Pagamento:

- Manutenção Mensal: Até o 20.º dia do mês seguinte ao mês em curso.
- Serviços de Assessoria: 15 dias após a realização dos serviços.

**2.5.** - O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,5 (meio por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como “encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso.”

### **CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

**3.2.** Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

**3.3.** A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

- 3.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 3.5. Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.6. Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 3.7. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.8. Obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLAUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A **CONTRATANTE** será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.
- 4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a manutenção dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 4.4. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à **CONTRATANTE**, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou seus prepostos.

## **CLAUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Os *Softwares* objeto desse contrato estão preparados para funcionamento nos equipamentos atualmente disponíveis na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de plataforma será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 5.5 deste contrato.
- 5.2. A prestação dos serviços de Manutenção Mensal dos *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração**

#### **Divisão de Licitação**

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

5.2.1. Para cumprimento da letra b, do item 5.2., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.3. Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

5.4. Atualização dos *Softwares* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

5.5. Adaptações dos *Softwares*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

5.6. A segurança dos arquivos relacionados aos *Softwares* é de responsabilidade de quem os opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**5.7.** A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentadas pelos *Softwares*.

**5.8.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, referentes ao percentual aplicado ao presente exercício.

Despesa	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ	Nome	Cat. Econômica	Nome
147	4	122	36	2	7	DIVISÃO DE PESSOAL E REC. HUMANOS	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
160	4	122	36	2	8	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
173	4	122	36	2	9	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
290	4	123	29	2	14	DIVISÃO DE TESOUREARIA E FINANÇAS	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
305	4	124	27	2	12	DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
324	4	129	28	2	13	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1178	4	122	59	2	49	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1334	26	782	58	2	48	DIVISÃO DE TRANSPORTES	339039990000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

As demais despesas serão acrescidas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

**5.9.** - O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

**5.10.** Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

**5.11.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

Presidente Epitácio, SP, 12 de janeiro de 2.012.

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio  
José Antônio Furlan  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços  
Roberlei César Fernandes  
Procurador  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59